

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança Fone: (092) 655 0720 / 0721

PORTARIA Nº 045.2012.58.1.1.608025.2012.23360

O Órgão do Ministério Público com atuação na 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, de acordo com o inserto no art. 2º-A e s. da Resolução nº 548/07, de 25 de abril de 2008, do E. Conselho Superior do Ministério Público.

CONSIDERANDO o registro sob distribuição nº 3607.2012.CAOPDC.599666.2012.23360, motivada em registro firmado perante a Central de Informação do MPEAM, datada de 06.06.2012, de autoria do Sr. André, noticiando em síntese o seguinte:

Gostaria de denunciar sobre uma funcionária de um posto de saúde aqui do vieiralves que na faz uma semana que busco atendimento e a mesma não aparece para trabalhar, e a enfermeira da tarde que cuida dos hipertenso, to sem atendimento porque essa funcionário não aparece no posto pro atendimento. Pagamos nossos impostos e somos respeitados quando precisamos do atendimento porque a direção permite que essa funcionário só aparece pra trabalhar quando quer? E a comunidade como fica?(sic).

CONSIDERANDO que saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, de acordo com o art. 196, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado, conforme o disposto no art. 197, da Constituição Federal;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança Fone: (092) 655 0720 / 0721

CONSIDERANDO, ainda, a garantia constitucionalmente prevista no art. 1º, inciso III, art. 6º e §1.º do art. 199, todos da Constituição da República.

CONSIDERANDO a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, provendo as medidas necessárias a sua garantia.

RESOLVE

1. INSTAURAR procedimento preparatório n. 3607/2012/58ª PRODEDIC com objetivo de identificar eventual ausência de atendimento de pacientes hipertensos, no período vespertino, no Posto de Saúde Luiz Montenegro.

2. AUTUE-SE, REGISTRE-SE no sistema e PUBLIQUE-SE no sítio do MPEAM.

Manaus, 28 de junho de 2012.

Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues

Promotora de Justiça